

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 1ª REGIÃO**

Sede: Sede: SCN Quadra 01 Bloco E Edifício Central Park Sala 1611, Brasília/DF, CEP 70711-903
 Telefone: (61) 3328-3078 - www.crn1.org.br - E-mail: crn1@crn1.org.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2023

[Processo Administrativo n.º 010118.000005/2023-73]

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO (CRN1)**, por intermédio da Gerência Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23/06/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

UASG: 389217

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelho telefônico celular (*Smartphone*), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em 1 (um) item único, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho Telefônico Smartphone, com as seguintes especificações mínimas: Sistema Operacional Android ou IOS, versão atualizada; Processador Octa-Core com velocidade mínima de 1.8 GHz; Tela de no mínimo 6 polegadas; Dual Chip; Bateria Íons de Lítio de no mínimo 5.000mAh; Conectividade LTE 5G, 4G, 3G, Wi-Fi, GPS, Bluetooth 4.1 ou superior; Memória interna mínima de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes); Memória RAM de no mínimo 4 GB (quatro gigabytes); Leitor biométrico (Impressão Digital); Cores predominantes dos aparelhos: preto ou prata. Não serão aceitos aparelhos em outras cores; Itens que devem estar inclusos: carregador, cabo USB, fone de ouvido; Câmera: Megapixel: 12 Mp + 12 Mp + 12 Mp; Resolução: 4000 x 3000 pixel; Estabilização: ótica; Ângulo máximo: 120°; Zoom Ótico: 1.5x; Autofoco; Foco por toque; Flash; HDR; Dual Shot; Localização; Detecção facial; Detecção de sorriso Vídeo: Resolução da gravação: 4k; Auto focagem de vídeo; FPS da gravação: 60; Estabilização de vídeo; Slow Motion: 240 fps; Vídeo HDR; Dual Rec; Stereo Sound Rec; Foto em Vídeo; Vídeo Câmera Frontal: 4K (2160p), 60fps; Opções da Câmera Frontal: HDR/Face Detection/Autofocus Modelos de Referência: Samsung Galaxy S21 5G	1 Unidade	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

iPhone 11

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.1.1. A contraproposta poderá ser enviada nos casos de necessidade de negociação do valor do item para correção de casas decimais, por meio de e-mail encaminhado para a empresa que ofertar o menor lance. O e-mail utilizado para envio da contraproposta será o licitacao@crn1.org.br.

5.2.1.2. O fornecedor deverá responder o aceite ou recusa da contraproposta no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento do e-mail.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. O agente da contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.3.2. É facultado a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. **Os critérios de aceitabilidade de preços serão:**

5.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.12.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.12.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.12.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.12.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.13. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.13.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.13.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.13.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.14. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.15. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.15.2. 12.16. Será dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira, por se tratar de licitação para fornecimento de bem de natureza comum para pronta entrega, com quantidades habitualmente encontradas no mercado e capaz de serem atendidas por vários fornecedores.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado a Ordem de Execução de Serviço ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ordem de Execução de Serviço (O.S) ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura da O.S. ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura da OS ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **SANÇÕES**

8.1. As sanções administrativas (penalidades) estão descritas no item 8 do Termo de Referência (Anexo I). [Doc. SEI 1137485].

9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14. Anexo I - Termo de Referência [Doc. SEI 1137485]

9.15. Anexo II - Modelo da Proposta de Preços [1137558]

Brasília-DF, 19 de junho de 2023.

Adm. DOMÊNICO RAMOS DE SOUZA

GERENTE ADMINISTRATIVO
CRA/DF 018583

Adm. DOMÊNICO RAMOS DE SOUZA
GERENTE ADMINISTRATIVO
CRA/DF 018583



Documento assinado eletronicamente por **Domênico Ramos de Souza, Gerente Administrativo**, em 19/06/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1191616** e o código CRC **D3DC398E**.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 1ª REGIÃO
Sede: SCN Quadra 01 Bloco E Edifício Central Park Sala 1611, Brasília/DF, CEP 70711-903
Telefone: (61) 3328-3078 - www.crn1.org.br - E-mail: crn1@crn1.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 010118.000005/2023-73

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de um aparelho telefônico, do tipo smartphone, que atenda às necessidades atuais do Setor de Comunicação e Imprensa do Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A demanda de vídeos e fotos produzidos pelo Setor de Comunicação e Imprensa tem aumentado em razão dos eventos e compromissos presenciais. Hoje, para essas demandas está sendo utilizado o aparelho particular da Assessora de Comunicação. O celular funcional ainda permitirá maior mobilidade para criação de conteúdo e associação deste aparelho para gerenciamento de redes sociais.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o CRN-1 dispõe de canais de divulgação e publicação de conteúdo administrado pela Assessoria de Comunicação (ASCOM). Considerando a revolução nas ferramentas de comunicação promovidas pelas inovações tecnológicas, notadamente internet e smartphones, verifica-se a necessidade de um smartphone institucional, em que seja possível fazer comunicados oficiais através de aplicativos de mensagens, para o atendimento dos cidadãos e dos servidores através das redes sociais. O aparelho deve ter especificação técnica que permita a instalação de todas as redes sociais necessárias para divulgação e atendimento. O aparelho poderá ser utilizado ainda para outras funções de interesse da instituição, tais como aplicativos de edição de documentos, fotos e vídeos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho Telefônico Smartphone, com as seguintes especificações mínimas: Sistema Operacional Android ou IOS, versão atualizada; Processador Octa-Core com velocidade mínima de 1.8 GHz; Tela de no mínimo 6 polegadas; Dual Chip; Bateria Ions de Lítio de no mínimo 5.000mAh; Conectividade LTE 5G, 4G, 3G, Wi-Fi, GPS, Bluetooth 4.1 ou superior; Memória interna mínima de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes); Memória RAM de no mínimo 4 GB (quatro gigabytes); Leitor biométrico (Impressão Digital); Cores predominantes dos aparelhos: preto ou prata. Não serão aceitos aparelhos em outras cores; Itens que devem estar inclusos: carregador, cabo USB, fone de ouvido; Câmera: Megapixel: 12 Mp + 12 Mp + 12 Mp; Resolução: 4000 x 3000 pixel; Estabilização: ótica; Ângulo máximo: 120°; Zoom Ótico: 1.5x; Autofoco: Foco por toque; Flash; HDR; Dual Shot; Localização; Detecção facial; Detecção de sorriso Vídeo: Resolução da gravação: 4k; Auto focagem de vídeo; FPS da gravação: 60; Estabilização de vídeo; Slow Motion: 240 fps; Vídeo HDR; Dual Rec; Stereo Sound Rec; Foto em Vídeo; Vídeo Câmera Frontal: 4K (2160p), 60fps; Opções da Câmera Frontal: HDR/Face Detection/Autofocus	01	Unidade	R\$	R\$

3.2. ESTIMATIVA DE MERCADO

3.3. O valor será apurado por meio de pesquisa de mercado, conforme propostas anexas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor que apurará o valor médio praticado no mercado;

3.4. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Gerência Administrativa, a qual vai anexada da respectiva Nota de Empenho.

4.2. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis na sede do CRN/1, situada no SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park - Sala 1611 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70711-903, no horário de expediente, das 09:00h às 17:00h, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal, no prazo e quantidades indicadas neste Termo de Referência.

4.3. Os equipamentos e acessórios serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Os equipamentos e acessórios serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Os produtos fornecidos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

5. GARANTIA

5.1. A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia "on site" (local) contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o CRN/1.

5.2. No caso de haver defeitos nas peças e, se consequentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

5.3. Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados pela empresa contratada, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.

5.4. O período de garantia deverá estar mencionado na nota fiscal de venda do produto e na proposta comercial.

5.5. O produto ofertado deverá ser homologado pela ANATEL.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o produto com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela CONTRATANTE, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - 6.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da presente contratação;
 - 6.3. Manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.
 - 6.3.1. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
 - 6.3.2. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir os compromissos assumidos neste Termo de Referência;
 - 7.2. Efetuar o pagamento das obrigações assumidas;
 - 7.3. Receber provisoriamente os produtos, mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
 - 7.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto adquirido e o seu aceite;
 - 7.5. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
 - 7.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 7.7. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam corrigidos;
 - 7.8. Verificar se o objeto entregue pela CONTRATADA está em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento do objeto que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
8. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**
- 8.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
 - 8.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações
 - 8.2.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - 8.3. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
 - 8.4. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - 8.4.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 9.2.1, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.
 - 8.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
 - 8.6. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - 8.7. Multa por Rescisão
 - 8.7.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - 8.8. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
 - 8.9. As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
 - 8.10. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993.
 - 8.11. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.
 - 8.12. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
9. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
- 9.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução desta aquisição ficará a cargo da Unidade de Tecnologia da Informação do CRN/1, através do servidor designado.
 - 9.2. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
10. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**
- 10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança, comprovação do recebimento definitivo e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
 - 10.2. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o fiscal da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.
 - 10.3. Se na data da liquidação da obrigação por parte do contratante existir quaisquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a contratada se obriga a comunicar a contratante da regularização no SICAF.
 - 10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
$$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
11. **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
- 11.1. Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste TR, inclusive prazo de entrega, garantia bem como as declarações devidamente preenchidas;
 - 11.2. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do produto ofertado.
 - 11.3. Serão feitas diligências ao site do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais;
12. **ANEXOS**
- 12.1. ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços [Doc. nº].

Brasília-DF, 27 de abril de 2023.

MARIA CECÍLIA GARCIA LEAL

Assessora de Comunicação e Imprensa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Garcia Leal**, Assessora de Comunicação, em 28/04/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1137485** e o código CRC **BC911182**.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 1ª REGIÃO

Sede: Sede: SCN Quadra 01 Bloco E Edifício Central Park Sala 1611, Brasília/DF, CEP 70711-903

Telefone: (61) 3328-3078 - www.crn1.org.br - E-mail: crn1@crn1.org.br

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA (PROPONENTE)		
Razão Social:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
E-mail:	Telefone:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		Nacionalidade:
Naturalidade:	Estado Civil:	Profissão:
CPF nº	R.G nº:	Órgão Expedidor:
Endereço:		
E-mail:	Telefone:	

A empresa acima identificada, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, por seu representante legal, abaixo assinado, apresenta a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho Telefônico Smartphone (descrever marca/modelo e anexar ficha técnica do produto)	01	R\$	R\$

VALOR GLOBAL: R\$(extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de 60 dias)

GARANTIA: 12 (doze) meses

Local e data:

Identificação e Assinatura do Representante Legal